

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239031 - CMMN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20239031 - CMMN, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), e do outro lado a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)**, para o fim que a seguir se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 790.324.003-04, residente à Rua Maximo Saraiva, nº 326, Girilândia, Morada Nova, Ceará, denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.789.643/0001-7, COM SEDE AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 1116, SALA 1804, BAIRRO DE FÁTIMA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.040-530, representada SALOMÃO ROCHA LANDIM, SÓCIO, PORTADOR DO CPF Nº 954.636.903-91, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Otavio de Castro, nº 170, apto 301, Bairro de Fátima, Fortaleza – Ce, ao fim assinado, doravante denominado de "CONTRATADA", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20239031 – CMMN, originário de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023 - CMMN, fundamentado no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE ACESSO REMOTO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº PE-0032023 - CMMN, por mais 12 (Dose) meses, a contar do dia 03/04/2024 a 03/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantagem econômica para a administração pública. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

SALOMAO
ROCHA
LANDIM:95463
690391

Assinado de forma
digital por SALOMAO
ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2024.04.03
13:42:39 -03'00'

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Global do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
VI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COMPLETAS DE CADA LOTE A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS	600,00	7.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2024, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova para o referido exercício, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

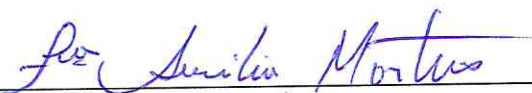
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, 03 de abril de 2024.



FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CONTRATANTE



SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por SALOMAO
ROCHA LANDIM:95463690391
Dados: 2024.04.03 13:42:47 -03'00'

SALOMÃO ROCHA LANDIM
FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Augusto Silva
CPF Nº 037 534 743 71
2. ERIVALDO DOS SANTOS CAVALCANTE
CPF Nº 041 553 013 -00

